PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.499 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza construção de Posto de Saúde.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir um Posto de Saúde, na Fazenda Primavera, neste Município.

Art. 2º - O doador do terreno será o proprietário da Fazenda Drogaria Araújo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 23 de setembro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO
PROC. JURÍDICA

Registrado às fls. nº 228 v/229
do livro 01 Registro de
Leis nº 30
Em: 23 / 09 / 94
Assª do Encarregado

/asg